



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ.
Em 21 de maio de 2013.

ORDEM INTERNA Nº 082 (COM)

Assunto: Extinção do Quadro de Sócio Junior (QSJ)

Anexo: Carta Extinção do Quadro de Sócios Juniores Departamentais

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Regulamento para o Departamento Esportivo do Clube Naval (RDECN), aprovado em 28/05/2003, contemplava a existência do Quadro de Sócios Juniores (QSJ).

Em 26/09/2012, a Assembleia Geral do Clube Naval, entre outras medidas, extinguiu o QSJ.

Em decorrência, medidas administrativas, no âmbito deste departamento, têm que ser adotadas para explicitar, não só os procedimentos quanto à continuidade da dependência dos filhos e enteados dos Sócios Departamentais e Departamentais Vinculados, bem como a situação em que ficarão os sócios que, atualmente, pertencem ao extinto QSJ (matrícula 04) e à sua prorrogação, os ex-juniores (matrícula 12).

2- DEFINIÇÕES

a) Dependentes (Filhos e enteados)

Pelo RDECN de 2003 eram definidos no Art. 21 como:

“Filho (a) e enteado(a), enquanto solteiro (a) e menor de 18 anos.”

Pelo RDECN, modificado a partir das alterações de 2012, a alínea passou a ter a seguinte redação:

“Filho (a) e enteado (a), enquanto menor de 24 anos”

b) Quadro de Sócios Juniores Departamentais (Extinto)

“Filho (a) ou enteado (a) de Sócios Departamentais ou de Sócios Departamentais Vinculados, em idade compreendida entre 18 e 24 anos, desde que estejam, efetivamente em situação de dependência do Sócio titular e solteiro(a)” (RDECN de 2003).

Acresça-se que o parágrafo 6º do Art. 22 do RDECN de 2003 também admitia a continuidade, como associado do clube, do sócio júnior ao completar 24 anos:

“§6º - Os Sócios Juniores Departamentais que apresentarem suas propostas de admissão ao Quadro de Sócios Departamentais dentro do prazo inicial de 90 (noventa) dias, estabelecido no inciso VI do Artigo 27, permanecerão como Sócios Juniores Departamentais até que se abra vaga no Quadro de Sócios Departamentais.”

3- MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

a) Quanto aos Dependentes

A partir de 01 de maio de 2013 os dependentes de sócios que completarem 18 anos permanecerão, nessa condição, até a idade de 24 anos.

Esses sócios, ao completarem os 24 anos, caso desejem, terão prioridade para ingressar no Quadro Sócios Departamentais (QSD), mediante o pagamento de uma joia integral. Caso contrário, deixarão de ser sócios.

Para tal, a Secretaria do DECN enviará correspondência aos titulares das matrículas, consultando sobre sua opção (carta modelo anexo) e dando um prazo de 30 dias para a sua manifestação.

Obs: A Secretaria deverá enviar a carta ao titular da matrícula até 60 dias antes do dependente completar 24 anos.

b) Quanto aos atuais Sócios Juniores (código 04)

Terão duas opções ao completarem 24 anos: poderão optar para serem admitidos no QSD ou ingressarem na situação de ex-junior (código 12).

Caso optem por serem admitidos no QSD, deverão estar inscritos na “Lista Especial de Espera”. Ao serem admitidos, deverão, também, fazer o pagamento integral de uma jóia. Esses sócios, terão prioridade na seleção de candidatos ao QSD.

Caso queiram, também poderão passar à situação de sócio ex-junior. Nessa situação, terão condições de se inscrever na Lista de Espera e aguardar a chamada para o QSD, que será feita em ordem de idade e, também, mediante o pagamento de uma jóia integral.

Observação: **Em maio de 2019, este quadro deverá estar totalmente extinto**

c) Quanto aos atuais sócios na situação de ex-juniores (código 12)

Permanecem como sócios nas mesmas condições atuais.

Se desejarem ingressar no QSD, deverão estar inscritos na “Lista Especial de Espera” e aguardar serem chamados, de acordo com as vagas disponíveis. A chamada obedecerá ao critério da idade. Ao serem admitidos no QSD, deverão efetuar o pagamento de uma jóia integral.

Os sócios ex-juniores que não se inscreveram na Lista de Espera, ainda assim, continuarão como sócios, contudo, sem usufruir das facilidades e prioridades acima descritas para ingressarem no QSD.

Observação: Os ex-juniores também compõem um grupo em extinção. A partir de maio de 2019, nenhum sócio poderá usufruir dessa situação. Estima-se que poucos serão os remanescentes dessa situação.

d) Lista Especial de Espera

Os sócios de matrícula 04 e 12 que desejarem ingressar no QSD, deverão estar inscritos na Lista de Especial de Espera.

Para a seleção de candidatos a serem admitidos no QSD, será observado o critério abaixo:

1º Sócios juniores que estiverem completando 24 anos no mês em curso, e

2º De acordo com a disponibilidade de vagas restantes, os sócios ex-juniores mais antigos.

4- VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data

PAULO FREDERICO SORIANO DOBBIN
Comodoro

Distribuição:
Vice-Diretores
Assessores
Secretaria



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO
Av. Borges de Medeiros, 2364 – Lagoa
Cep. 22470-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 3077-6000 – secatend@piraque.org.br

Carta n^a / - DECN

Rio de Janeiro, de de.....

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

FULANO DE TAL

Endereço

.....

Assunto: **Ingresso ao Quadro de Sócio Departamental (QSD)**

Anexo: 1 (uma) proposta ao QSD

Prezado Sócio,

1. Participo a V.S^a. que seu dependente,, em breve completará 24 anos de idade.

De acordo com o artigo 21 do Regulamento para o Departamento Esportivo do Clube Naval (RDECN) essa situação de dependência encerrará na data em que a referida idade for atingida. Nesse momento, o dependente perderá seu vínculo com o Clube.

Entretanto, caso ele deseje ingressar no QSD, a proposta em anexo, deverá dar entrada na Secretaria do Clube até o dia / .

2. Participo que será dada prioridade na aprovação da proposta, conforme previsto em normas internas deste Clube.

Atenciosamente,

